



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2026
AUTOR: IVO DA COSTA MELO

EMENTA:“Dispõe sobre a criação de espaços públicos destinados à prática de manobras e acrobacias com bicicletas, no Município de Santa Luzia/MG, com apoio da segurança pública, e dá outras providências.”

Art. 1º Institui, no Município de Santa Luzia/MG, os espaços públicos específicos destinados à prática esportiva de manobras com bicicletas, incluindo modalidades como “grau”, wheeling e acrobacias, com apoio da segurança pública, por meio da Guarda Civil Municipal (GCM).

Art. 2º Os espaços destinados à prática poderão ser realizados em locais apropriados definidos pelo Poder Executivo, incluindo:

I – a região da Fazenda Boa Esperança;

II – a Praça da Juventude;

III – o Parque Linear;

IV – a Estaçãozinha;

V – ruas previamente autorizadas e temporariamente fechadas, mediante alvará e organização adequada.

Art. 3º O espaço terá como objetivos:

I – Proporcionar local adequado e seguro para a prática esportiva com bicicletas;

II – Incentivar o esporte e a cultura urbana;

III – Promover a inclusão social de jovens e adultos;

IV – Reduzir a prática de manobras em vias públicas não autorizadas, promovendo maior segurança no trânsito;

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Fomentar a convivência social e a organização de eventos e encontros esportivos.

Art. 4º Os espaços deverão contar, sempre que possível, com infraestrutura adequada, contendo:

I – Pistas apropriadas para manobras;

II – Áreas de convivência e descanso;

III – Sinalização de segurança;

IV – Iluminação pública adequada;

V – Equipamentos de proteção coletiva.

Art. 5º A utilização dos espaços será gratuita, podendo o Poder Executivo estabelecer regras de uso, horários de funcionamento e exigir o uso de equipamentos de proteção individual.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover e apoiar a realização de encontros, eventos e movimentos organizados voltados à prática de manobras com bicicletas, incentivando a participação da juventude e a valorização da cultura urbana.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para manutenção, promoção de eventos e desenvolvimento de atividades nos locais.

Art. 8º A segurança dos espaços será garantida com apoio da Guarda Civil Municipal (GCM), podendo incluir:

I – Presença periódica de agentes;

II – Monitoramento, quando possível;

III – Ações educativas em parceria com órgãos de trânsito e segurança pública.

Art. 9º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas voltadas à segurança no uso de bicicletas e ao respeito às normas de trânsito.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução deste Anteprojeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo a criação de espaços adequados para a prática segura de manobras com bicicletas no Município de Santa Luzia/MG contemplando locais como a Fazenda Boa Esperança, a Praça da Juventude, o Parque Linear, a Estaçãozinha e ruas devidamente autorizadas.

Atualmente, muitos praticantes realizam essas atividades em vias públicas sem estrutura, o que gera riscos à segurança dos ciclistas e da população. A proposta busca organizar essa prática por meio de locais apropriados, seguros e com apoio da Guarda Civil Municipal.

Além disso, o Anteprojeto fortalece a realização de encontros e eventos organizados, promovendo integração social, incentivo ao esporte e valorização da cultura urbana.

Diante do exposto, solicitamos o apoio do Poder Executivo para análise e futura implementação da presente proposta.

Santa Luzia, 27 de Março de 2026

Ivo da Costa Melo
Vereador

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003800330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Ivo Melo** em 27/03/2026 15:06

Checksum: **7AA4534016DCFCC645BCAE7A491AE6FA17AC0F9BA200CECF9FB3E4FB0C954787**

